

Cópia

# ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**BENITO JUAREZ**  
Diretor Musical

## 1. PATROCÍNIO DE CONCERTO POPULAR - ANO DE 1988

1.1 Projeto-Piloto (minuta)

A- Produção de CONCERTO POPULAR, sob patrocínio de JOHNSON & JOHNSON  
Fone: 97-1511 R. 182 (Carla Patrícia)

Para a cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS em 14/08/88

com montagem de palco em SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
ou em \_\_\_\_\_

B- Custeio de despesas através de patrocínio pela Lei 7.505 de 02.07.86 ("Lei Sarney"), de incentivos culturais. E mais: o patrocinador poderá deduzir de seu Imposto de Renda o percentual do valor aplicado, conforme regulamento da Lei.

C- Recursos asseguráveis por contrato entre empresa e Fundo de Assistência à Cultura/Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, mantenedores da OSMC. Esta Secretaria está inscrita no CPC - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural do MINC, sob o nº 35.000391/86-70. Isso permitirá a dedução no Imposto de Renda.

1.2 Organização - ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Diretor Musical: BENITO JUAREZ  
Diretor Administrativo: GERVÁSIO OLÍMPIO DE SOUZA NETO  
Assessor Artístico: DAMIANO COZZELLA

1.3 ÓRGÃOS MANTENEDORES DA OSMC:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS / Fundo de Assistência à Cultura - Criado pela Lei 4.712, de 30.05.1977.  
Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Fundo:  
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO  
Prefeito Municipal de Campinas:  
JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

## 2. ESTRUTURA ARTÍSTICA/OPERACIONAL DO CONCERTO POPULAR

2.1 Repertório de músicas clássicas ligeiras e arranjos especiais de MPB e internacional, tanto para a Orquestra sozinha, quanto para Orquestra e coral, ou com solista instrumental ou vocal, ou, ainda, conjunto instrumental. Para inclusão de solistas, coral ou conjunto, há necessidade, entretanto, de estudo de sua qualificação e criação de arranjos.

Assim, oferecem-se dois tipos de produção:  
CONCERTO SINFÔNICO - orquestra somente; ou orquestra com solista/conjunto instrumentais.  
CONCERTO VOCAL-SINFÔNICO - orquestra acompanhada de coral e/ou solista vocal.  
Em qualquer esquema, regência do maestro titular da OSMC, BENITO JUAREZ.

### 2.2 NÚMERO DE PARTICIPANTES ARTÍSTICOS/ADMINISTRATIVOS:

OSMC (músicos)	Masc. _____	Fem. _____
OSMC (administrativos)	Masc. _____	Fem. _____
Solista instrum. convidado	Masc. _____	Fem. _____
Solista vocal convidado	Masc. _____	Fem. _____
Coral convidado	Masc. _____	Fem. _____
Conjunto instrum. convidado	Masc. _____	Fem. _____

Total: \_\_\_\_\_

Masc. e Fem. \_\_\_\_\_

# ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**BENITO JUAREZ**  
Diretor Musical

- 2.3 **DESPESAS OPERACIONAIS DE CONCERTO (CUSTEIO):**  
Equipamentos e serviços de terceiros e de pessoal contratados pelo Fundo de Assistência à Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas ou, se for o caso, por firma credenciada pelo patrocinador.
- 2.3.1  Um (01) CARRO-FURGÃO, tamanho grande, para transporte de instrumento/material de orquestra, da sede ao local do concerto (em Campinas), ou desta à cidade programada (fora de Campinas), ida e volta, incluindo-se em seu custo seguro de riscos especiais para a carga (quebra, amassamento ou amolçamento, operação de carga e descarga, roubo, água de chuva e má estiva), além de seguros de RR e RCTRC.
- 2.3.2  Três (03) ÔNIBUS ESPECIAIS, para transporte do pessoal da OSMC (músicos e administrativos), em quaisquer dos trajetos referidos no item 2.3.1 e conforme o projeto.
- 2.3.2.1 Se houver inclusão de coral, mais \_\_\_\_\_ ÔNIBUS ESPECIAIS.
- 2.3.2.2 Quando em viagem por AVIÃO \_\_\_\_\_ passagens, ida e volta, em projeto fora de Campinas.
- 2.3.2.3 Ainda \_\_\_\_\_ ÔNIBUS ESPECIAIS, para transporte de todo o pessoal participante, em embarque/desembarque, nos aeroportos, ida e volta.
- 2.3.3 HOSPEDAGEM para o grupo, em hotel de boa categoria, no caso de pernoite em local de concerto. *(Alimentação)*
- 2.3.3.1  No caso de não-necessidade de pernoite, com retorno do grupo após concerto, mesmo assim cabe estudo de HOSPEDAGEM para o tempo de sua permanência. *(Panelha, antes do concerto; jantares, após).*
- 2.3.4  PALCO COBERTO, para acolher músicos, instrumentos e acessórios. Sua contratação deverá merecer critérios técnicos da OSMC.
- 2.3.5 Em caso opcional, GINÁSIO DE ESPORTES, ou outro recinto que acomode grande público, permita a montagem da orquestra (e coral, se for o caso) e possua condições acústicas favoráveis.
- 2.3.6  SONORIZAÇÃO do concerto ao ar livre, para alcance de toda a área a ser ocupada pelos assistentes. Contratação ainda sob critérios técnicos da OSMC.
- 2.3.6.1 MINI-SONORIZAÇÃO interna (ginásio ou outro recinto), para uso indispensável do maestro, na citação e comentários do programa e, quando necessário, em amplificação do som orquestral.
- 2.4  MÍDIAS PROMOCIONAIS do concerto, que se propõem para adequada produção/veiculação:
  - 2.4.1 TAPE para tv, com custos de produção e veiculação de "chamadas".
  - 2.4.2 SPOT para rádio, com custos de produção/veiculação de "chamadas".
  - 2.4.3 ANÚNCIO em jornal, com custos de produção (arte-final) e inserção.
  - 2.4.4 VOLANTE informativo-promocional, em off set, com dados sobre participantes, repertório, agenda, órgãos de apoio e patrocínio, para distribuição na cidade do concerto.
- 2.5 CACHÊ INDIVIDUAL DE SOLISTA instrumental ou vocal, quando convidado, em remuneração por sua atividade com a Orquestra em ensaios e concerto(s) da programação.
- 2.6 COTA ESPECIAL DE CORAL, quando convidado, por conta de:
  - a) atividade artística do grupo no projeto e dispêndio dos mantenedores com sua estrutura; b) ressarcimento de despesas específicas com transporte/alimentação em ensaios obrigatórios com a Orquestra, conforme programação.
- 2.6.1 CACHÊ INDIVIDUAL DE CORALISTA, em remuneração por sua atividade nos ensaios preparatórios da programação, seja com o coral somente, seja nos ensaios gerais com a Orquestra.
- 2.6.2 CACHÊ INDIVIDUAL DE REGENTE(S) PREPARADOR(ES) DO CORAL, por conta de sua atividade na preparação técnico-musical do grupo coralista, além de assistência ao regente da Orquestra para completa integração vocal-sinfônica.
- 2.7 CACHÊ GLOBAL DE CONJUNTO INSTRUMENTAL, quando convidado, por conta de: a) atividade artística do grupo no projeto e consequente pagamento de cachê de cada instrumentista; b) ressarcimento de despesas com transporte/alimentação em ensaios obrigatórios com a Orquestra e outras no período de concerto(s), conforme programação.